

RESOLUÇÃO N. 155

-Autorizando ao Poder Executivo a fazer cessão, por doação, de área de terra à Legião Brasileira de Assistência.

A Câmara Municipal de Mirai decretou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão, por doação, à Legião Brasileira de Assistência, da área de terra pertencente à Municipalidade, situada à rua do Rosário nesta cidade, medindo 18 metros de frente por 40 metros de fundos, confrontando pelo lado direito com / Joaquim de Almeida, pelo lado esquerdo com Francisco Casula e pelos fundos com terreno do Patrimônio Municipal, para nela / ser construído um Posto de Assistência à Infância e à Maternidade.

§ único - Serão cláusulas expressas da cessão:-

- I - Inalienabilidade da área de terra cedida.
- II - Obrigatoriedade de ser iniciada a construção das / / obras dentro do prazo de seis(6) meses a contar da data da publicação desta resolução, e conclusão das mesmas dentro do prazo de dezoito(18) meses.
- III - Reversão à Municipalidade, sem direito à indenização das benfeitorias existentes, no caso do não cumprimento das cláusulas anteriores, ou quando ocorrer a cessação da utilidade do mesmo para os serviços da Legião Brasileira de Assistência.

Art. 2. - Dentro do prazo de trinta dias, da promulgação desta resolução, o Governo Municipal mandará demarcar a área doada e, dentro dos trinta dias seguintes, outorgará à doatária a competente escritura de doação.

Art. 3. - A presente resolução entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento e execução desta, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mirai, 1 de junho de 1959.

A. L. G. L. L.
Prefeito Municipal

Luiz Carlos de Almeida
Secretario

Registrada:
289

A copia original
foi enviada para
o Rio de Janeiro
L. B. A.